



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

Ofício nº 238/2025/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 15 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor,

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito do Município de Boa Vista.

PROTOCOLO/PMBV
RECEBIDO
EM: 15/04/2025
AS: 13 : 17h4
celsojane

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 108/2025, de 14 de abril de 2025.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 108/2025, de 14 de abril de 2025, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre: **O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO REGIDOS PELA LEI Nº 1.397 DE 23 DE JANEIRO DE 2012 E ANEXO I DA LEI Nº 2.505, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail: gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br.

GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Secretaria Geral Legislativa
Enviado pelo E-mail

Data 16/04/25

zhu

Secretaria Geral Legislativa
PUBLICADO NO SAPL

Data 16/04/25

zhu



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI N.º 108/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIA: MESA DIRETORA.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS
DO PODER LEGISLATIVO REGIDOS
PELA LEI N.º 1.397 DE 23 DE JANEIRO DE
2012 E ANEXO I DA LEI N.º 2.505, DE 20 DE
DEZEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º. Fica concedido reajuste salarial de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) aos Servidores do Legislativo Municipal, regidos pela Lei nº 1.397, de 23 de janeiro de 2012 e Anexo I, da Lei nº 2.505, de 20 de dezembro de 2025, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.234 de 31 de março de 2010.

Parágrafo único – O percentual de que trata o caput será aplicado sobre a remuneração básica dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Boa Vista – RR, 15 de abril de 2025.

GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista